



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 139

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 132.000,00 cento e trinta e dois mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020605	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
157	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$		115.000,00
	262.000-Educação_Fundeb Outros-40%		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2050.0000- MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ-ESCOLA		
223	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		17.000,00
	262.000-Educação_Fundeb Outros 40%		
	TOTAL	R\$	132.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
141	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$		55.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
152	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário		5.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		
201	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$		29.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		
202	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$		8.000,00
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
207	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-OrçamentárioR\$		5.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		
211	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		10.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

14

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br


213	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	15.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ-ESCOLA		
218	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário	R\$	5.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		
TOTAL		R\$	132.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de setembro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO